

1. OBJETO:

1.1. A **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE**, CNPJ nº 16.636.540/0001-04, doravante denominada CONSULENTE, comunica a presente Consulta de Pública, com o objetivo de prospectar informações quanto a propostas técnicas e comerciais junto às empresas interessadas, doravante denominadas PROPONENTES, acerca de soluções para fornecimento de *Notebooks* (Laptops) e *Desktops*, considerando dois cenários de atendimento: aquisição e outsourcing, conforme detalhamento a seguir.

1.1.1. **Cenário de Aquisição:** Fornecimento dos equipamentos com o sistema operacional Windows 11 Professional embarcado em regime de OEM., abrangendo a entrega e o serviço de suporte e assistência técnica especializado, por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme tabela abaixo e demais requisitos definidos neste termo de consulta e seus Anexos.

1.1.2. **Cenário de Outsourcing:** Contratação de notebooks (laptops) e *desktops* como serviço, abrangendo o fornecimento de equipamentos com o sistema operacional Windows 11 Professional embarcado em regime de OEM, criptografia de dados, suporte e assistência técnica especializado, atualização tecnológica estimada em, no mínimo, 5 anos, e alocação de até 5% dos equipamentos como reserva técnica, durante o período contratual de 60 (sessenta) meses, conforme tabela abaixo e demais requisitos definidos neste termo de consulta e seus Anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Notebook (Laptop) com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, com processador Intel Core Ultra 5 da série 1 ou superior; ou AMD Ryzen 7 da série 8000 ou superior; tela Full HD de no mínimo 14" (quatorze) polegadas e máximo de 16" (dezesesseis) polegadas. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses.	Unidade	1.300
2	Notebook (Laptop) na categoria Workstation com 32 GB de RAM, 1 TB de SSD, com processador Intel Core Ultra 7 da série H ou superior; ou AMD Ryzen 9 da série 8000 ou superior; tela Full HD de no mínimo de 15" (quinze) polegadas e máximo de 16" (dezesesseis) polegadas, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo de alto desempenho. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses.	Unidade	80
3	Desktop com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, com processador Intel Core Ultra 5 da série 1 ou superior; ou AMD Ryzen 7 da série 8000 ou superior; monitor Full HD de 23,8" polegadas ou mais, teclado padrão ABNT-II, com conector usb, mouse óptico com conector USB. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses	Unidade	500

Tabela 1 - Objeto

1.2. Ressalta-se que o descritivo completo, contendo o detalhamento técnico de cada equipamento, encontra-se integralmente apresentado no **Anexo I-B - Especificações Técnicas** deste Termo de Consulta. Cumpré destacar que as especificações técnicas ora apresentadas integram o processo de prospecção de

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

mercado, com o objetivo de analisar as soluções que atendam às necessidades da **CONSULENTE**. Assim, tais especificações possuem caráter indicativo e estão sujeitas a eventuais críticas, contribuições e sugestões de aprimoramento por parte dos fornecedores.

1.3. Para esta prospecção, solicitamos às PROPONENTES, o envio da seguinte documentação:

1.3.1. Mesmo que não atendam a todos os requisitos, que preencham o formulário definido no Anexo I-A –Tabela de Precificação e informem quais requisitos detalhados na especificação técnica (Anexo I-B) não serão atendidos pela solução proposta e quais alternativas.

1.4. Após o envio dos formulários estaremos à disposição para nos reunirmos com os PROPONENTES com o objetivo de avaliarmos, em conjunto, as soluções apresentadas, além das críticas e sugestões encaminhadas.

1.5. A contratação será formalizada pela assinatura de termo de contrato com vigências de 60 meses, na forma do art. 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONSULENTE – RILC.

1.5.1. O prazo de vigência dos poderá ser prorrogado para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos 141 e 142 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

1.5.2. O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da última assinatura digital oposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de vigência no próprio contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Não se aplica nesta consulta pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os requisitos técnicos dos Notebooks (Laptops) e *Desktops*, estão detalhados no Anexo I-B - Especificações Técnicas, deste Termo de Consulta.

3.2. Os Notebooks (Laptops) e *Desktops* terão suporte com assistência técnica, para ambos os cenários (**Aquisição e Outsourcing**), compreendendo os serviços abaixo:

3.2.1. Diagnóstico e identificação de problemas;

3.2.2. Apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa no equipamento, ou decorrente de qualquer adaptação ou ajuste (customização) efetuado por CONSULENTE;

3.2.3. Atualização de BIOS/UEFI, firmware, drivers, patches de correção e/ou de segurança ou equivalentes;

3.2.4. Suporte técnico através do telefone, e-mail e local, em idioma Português do Brasil, durante a vigência contratual, sem limite de número de chamados;

3.2.4.1. Durante a prestação dos serviços, não será aceito, pela CONSULENTE, a cobrança adicional de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários;

3.2.5. Pleno acesso aos sites do fabricante do produto ofertado, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes, e também efetuar downloads de quaisquer

atualizações de software.

3.2.6. Durante o suporte a CONSULENTE terá direito a atualização da versão dos softwares (BIOS, firmware, patches de correção e/ou de segurança, Windows), que deverá ser fornecido pelo fabricante do produto e podendo ser aplicado pelo CONSULENTE ou pela PROPONENTE, nesse último em caso de problemas detectados no equipamento;

3.2.6.1. Todos os drivers dos componentes do equipamento para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no sítio do fornecedor do equipamento durante todo o período de suporte.

3.2.7. Substituição de Peças e Componentes:

3.2.7.1. Durante a vigência do contrato, as PROPONENTES obrigam-se a reparar as falhas e substituir, às suas expensas, incluindo o serviço de técnico, a peça defeituosa, sem custos adicionais para a CONSULENTE, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida pela CONSULENTE.

3.2.7.2. É de responsabilidade da PROPONENTE o ônus da prova da origem das falhas.

3.2.7.3. Não haverá custos adicionais de substituição de componentes durante o período de suporte.

3.2.7.4. Todas as unidades de disco rígido (HDD) ou de estado sólido (SSD), substituídas em função de troca, ficarão retidos na CONSULENTE.

3.2.7.5. A PROPONENTE deverá utilizar exclusivamente peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada à utilização de itens recondicionados ou remanufaturados.

3.2.7.6. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica, a PROPONENTE deverá elaborar justificativa dirigida à CONSULENTE, informando os motivos que levaram à necessidade da alteração da configuração original do equipamento e solicitando autorização para esta alteração no procedimento.

3.2.7.7. As peças novas deverão manter a garantia, de acordo com a vigência da garantia, conforme Item deste termo de referência.

3.2.7.8. A substituição de peças e componentes deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a abertura do incidente.

3.2.7.9. Todos os itens de material rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da PROPONENTE, sem nenhum ônus para a CONSULENTE.

3.2.7.10. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a PROPONENTE de cumprir a data de entrega prometida.

3.2.7.11. Se a rejeição tornar impraticável a entrega PROPONENTE nas datas previstas, ou se tornar evidente que a PROPONENTE não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONSULENTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a PROPONENTE será considerada infratora do contrato e estará sujeita às penalidades aplicáveis.

3.3. Detalhes dos Itens do Objeto:

3.3.1. Para esta contratação, os Notebooks (Laptops) e Desktops deverão contar com o sistema operacional Windows em função da necessidade de compatibilidade com o parque já instalado da Microsoft, vislumbrando a evolução dos projetos tecnológicos vigentes.

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

3.3.2. Ponto de destaque é o conhecimento prévio dos funcionários no ambiente Windows do fabricante Microsoft e o uso corporativo deste ambiente em toda a companhia. Explicita-se neste ponto a necessidade de contratação de software Windows, do fabricante Microsoft, embarcado nos equipamentos, porém garantindo a concorrência entre seus diversos parceiros.

3.4. Ainda, para o **cenário de outsourcing**, além dos aspectos já elencados nos tópicos anteriores, deverão ser observados, adicionalmente, os seguintes requisitos:

3.4.1. Implementação de mecanismos de criptografia de dados que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas ou armazenadas nos equipamentos.

3.4.2. Previsão de atualização tecnológica estimada em, no mínimo, 5 (cinco) anos, de modo a garantir a aderência às evoluções de hardware e software no período contratual;

3.4.3. Disponibilização de uma reserva técnica correspondente a até 5% (cinco por cento) do total de equipamentos contratados, destinada à pronta substituição em casos de falhas, manutenção corretiva ou ampliação pontual da demanda, durante todo o período de vigência contratual, estimado em 60 (sessenta) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos de habilitação:

Para esta consulta pública, não será exigida a apresentação de comprovação. Esta seção tem como objetivo apenas esclarecer os requisitos que a PROPONENTE deverá atender, caso venha a ocorrer um futuro processo de aquisição.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica:

4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz;

4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

4.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

4.13. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

4.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Capacidade Econômico-Financeira:

4.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.17.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada;

4.17.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

4.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

4.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

4.20. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do fornecedor acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

4.21. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.22. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.22.1. Atestado de Capacidade Técnica comprovando o fornecimento de no mínimo, 5% (cinco por cento) do quantitativo, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante em fornecer o objeto licitado, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais.

4.22.1.1. Esta quantidade é considerada uma quantidade suficiente para comprovar que a PROPONENTE está apta e tem capacidade de fornecer a quantidade de licenças solicitadas nesse Termo de Referência.

4.22.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação das entregas realizadas, o nome, cargo e a empresa do declarante.

4.22.3. Todos os documentos emitidos em idioma diferente do português ou inglês, deverão ser acompanhados de traduções, simples ou juramentadas.

4.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.24. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela CONSULENTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONSULENTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.26. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

4.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4.28. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

4.28.1. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

4.28.2. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

4.29. Caso seja apresentado atestado emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser anexada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

Qualificação Técnico-Profissional

4.30. Não se aplica.

Necessidade de transição contratual

4.31. Para fins de início da prestação dos serviços, não será necessária a realização de transição contratual.

Indicação de marcas ou modelo

4.32. Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.33. Não se aplica.

Vistoria

4.34. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Consórcio

4.36. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Garantia de execução

4.37. Não se aplica.

Informações relevantes para apresentação da proposta

4.38. Não se aplica.

Garantia dos Serviços

4.39. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

Garantia dos Equipamentos

4.40. O prazo de suporte e assistência técnica serão de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos e componentes, tendo início após o aceite da recepção técnica dos equipamentos.

4.41. Caso o prazo de garantia utilizado pelo fabricante dos bens for inferior ao prazo previsto neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia pelo período restante, mantendo as mesmas coberturas oferecidas.

Análise de amostra

4.42. Não se aplica.

Prova de Conceito (POC)

4.43. Não se aplica.

Requisitos de negócio

4.44. Não se aplica nesta consulta pública.

REQUISITOS TEMPORAIS

4.45. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA.

4.45.1. A entrega dos Notebooks (Laptops) e *Desktops*, acessórios e softwares embarcados deverão ser efetivados em até 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

4.45.2. Os equipamentos deverão ser entregues pela PROPONENTE em horário comercial na Unidade Bahia - Rua da Bahia, número 2.277, Bairro Savassi, CEP 30160-019, Belo Horizonte / MG, entre 09h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, com agendamento prévio de 3 (três) dias úteis com a Gerência de Gestão de Ativos, através do telefone (31) 3339- 1257 ou via e-mail (gga@prodemge.gov.br).

4.46. SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS/COMPONENTES E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE.

4.46.1. Serviços contínuos prestados mensalmente, com vigência de 60 (sessenta) meses, conforme condições detalhadas na neste Termo de Consulta.

4.47. Validade dos produtos

4.47.1. O sistema operacional Windows, fornecido embarcado no equipamento refere-se a licença de uso perpétuo, no equipamento, em regime de OEM.

4.48. Considerações Gerais sobre os prazos dos requisitos temporais

4.48.1. Caso a PROPONENTE verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a CONSULENTE, solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverão constar:

4.48.1.1. Motivo do não cumprimento do prazo devidamente comprovado acompanhado de previsão do novo prazo de entrega;

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

4.48.1.2. Documentos que relate e justifique a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, invoice, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

4.48.1.3. Evidências de esforços realizados para mitigação de danos, demonstrando as medidas que serão tomadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.

4.48.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela CONSULENTE de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à PROPONETE da decisão proferida.

4.48.3. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Consulta.

4.48.4. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente da PROPONETE, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

4.48.5. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento(s) caracterizado(s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado(s) e aceito(s) pela CONSULENTE, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

4.48.6. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

4.48.7. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.49. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONSULENTE.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Ata de Registro de Preços oriunda de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Modo de disputa

5.2. Será adotado o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

Intervalo entre lances

5.3. Não se aplica nesta consulta pública.

Regime de Execução

5.4. O regime de execução será na forma de empreitada por preço global.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**6.1. Condições de Entrega:**

6.1.1. Os Notebooks (Laptops) e *Desktops* adquiridos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para o transporte, de acordo com as melhores práticas do mercado e recomendações dos fabricantes;

6.1.2. As embalagens devem ser indelevelmente identificadas com as seguintes informações:

6.1.2.1. Nome do fabricante ou marca do produto;

6.1.2.2. Designação do tipo, modelo ou equivalente;

6.1.2.3. Número de série;

6.1.2.4. O nome da empresa licitante, o número do pregão e do item a que se referem;

6.1.2.5. Posição de transporte e instruções de manuseio;

6.1.2.6. Massa total do volume em quilogramas.

6.1.2.7. Instruções para o correto acondicionamento e manuseio.

6.1.3. Para a entrega deverão ser observados os prazos máximos detalhados neste Termo de Consulta.

6.1.4. A PROPONENTE deverá entregar toda a documentação técnica, à adequada instalação e utilização dos equipamentos, no máximo até o prazo definido neste documento.

6.1.5. A PROPONENTE deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias, a partir do acesso ao site do fabricante do software para download, até o prazo máximo definido neste anexo.

6.1.6. A PROPONENTE deverá enviar, via e-mail gga@prodemge.gov.br, o acesso ao site, e-mail e telefone de contato para acesso aos serviços de suporte e para download, atualizações de versões, releases e manuais até o prazo máximo definido neste documento.

6.1.7. Como alternativa o fornecedor poderá também liberar o acesso ao portal do fabricante através de uma conta da Prodemge, identificada pelo e-mail gga@prodemge.gov.br, até o prazo máximo definido neste anexo.

6.1.8. Os serviços de suporte deverão atender os níveis de serviço e indicadores de qualidade descritos no Anexo I-F – Apuração dos Níveis de Serviços .

6.1.8.1. A entrega terá uma recepção técnica, realizada conforme procedimentos abaixo relacionados:

6.1.8.2. A equipe técnica da CONSULENTE deverá efetuar a recepção técnica e emitir laudo atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

6.1.8.3. A CONSULENTE E terá até 5 (cinco) dias úteis para emitir o laudo.

6.1.8.4. A CONSULENTE, no ato da recepção técnica, irá verificar se o equipamento entregue está em conformidade com as especificações técnicas definidas neste termode referência e seus anexos.

6.1.8.5. A rejeição de qualquer equipamento, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a PROPONENTE de cumprir a data de entrega prometida. Neste caso a PROPONENTE terá 10 (dez) dias úteis para solução das ocorrências.

4.45.8.5.1. Se a rejeição tornar impraticável a entrega dos equipamentos contratados nas datas previstas, ou se tornar evidente que a PROPONENTE não será capaz desatisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONSULENTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações.

4.45.8.5.2. Em tais casos, a PROPONENTE será considerada infratora do contrato e estará sujeito às penalidades aplicáveis.

6.1.8.6. O aceite ou aprovação da entrega do objeto desta consulta, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional da PROPONENTE por vícios de quantidade, qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as facultadesprevistas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SOFTWARE.

7.1. O serviço somente terá seu início após o aceite definitivo dos equiapmentos e será prestado conforme detalhado no Anexo I-C – Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versão e os prazos e vigência definidos clausula 4.46 deste Termo de Consulta.

Equipamentos

7.2. O pedido de entrega dos bens será formalizado pela emissão de Ordem de Compra e Serviços - OCS, enviada para assinatura via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

7.3. Após o recebimento da OCS, a PROPONENTE deve enviar a previsão de entrega dos bens à equipe de fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis, por e-mail com data prevista para a entrega, dentro dos prazos definidos na clausula 4.45 deste Termo de Consulta.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Matriz de Risco

7.5. Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONSULENTE – RILC e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.1. As comunicações entre a CONSULENTE e a PROPONENTE devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

8.1.2. A CONSULENTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONSULENTE poderá convocar o representante da PROPONENTE para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da PROPONENTE, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.2. A PROPONENTE designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.1. A CONSULENTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a PROPONENTE designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

Fiscalização Técnica

8.4. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONSULENTE.

8.4.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.4.5. O fiscal técnico do contrato deve avaliar a execução do objeto através do Acordo de Níveis de Serviço

- ANS, conforme previsto neste documento e seus Anexos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

8.4.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PROPONENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONSULENTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

Gestor do Contrato

8.5. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da CONSULENTE.

8.5.1. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.

8.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.

8.5.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONSULENTE.

8.5.5. O Gestor de contratos deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pela PROPONENTE, em especial:

8.5.5.1. Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido

8.5.5.2. Avaliação de eventuais prejuízos causados a CONSULENTE em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.

8.5.5.3. Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos equipamentos será realizado em 02 (duas) etapas, **denominadas recebimento provisório e recebimento definitivo.**

9.1.1. Os serviços terão apenas o recebimento definitivo.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO EQUIPAMENTOS

9.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo fiscal técnico do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Consulta e na proposta.

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

9.2.1. O fiscal técnico do contrato deverá remeter a nota fiscal acompanhado do termo de recebimento provisório dos bens às áreas de contabilidade e apoio logístico, conforme o procedimento estabelecido para o recebimento de bens.

9.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Consulta e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONSULENTE e emissão de laudo de inconformidade, às suas custas, sem prejuízo da aplicação dos níveis mínimos de serviços e das penalidades.

9.2.3. Caso a PROPONENTE verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a CONSULENTE, solicitação de prorrogação de prazo, contento os mesmos critérios estabelecidos no tópico “Considerações Gerais sobre os prazos dos requisitos temporais”, deste Termo de Consulta.

SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SOFTWARE

9.3. As condições execução destes serviços estão descritas no Anexo I-C – Serviços de Suporte Técnico e atualização de versão, deste Termo de Consulta.

9.4. Estes serviços associados serão recebidos por meio do ateste, servindo como declaração da regular execução do serviço, bem como do atendimento aos acordos de nível de serviço ou eventuais glosas.

9.5. Para efeito do recebimento dos serviços associados, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PROPONENTE, registrando em relatório a ser encaminhado a Gerência de Contratos – GCT.

CONDIÇÕES GERAIS PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pela PROPONENTE, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela CONSULENTE durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

9.10. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto no Anexo I-F – Apuração de Níveis de Serviços para aferição da qualidade da prestação dos serviços e da entrega dos equipamentos.

9.10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a PROPONENTE:

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

9.10.1.1. Não produzir os resultados acordados;

9.10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades PROPONENTES; ou

9.10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

9.10.2. A utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.11. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou do ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pela PROPONENTE, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

9.12. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

9.13. Não será aceito, pela CONSULENTE, a cobrança de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

9.14. Caso o vencimento caia em dia não útil, a parcela será devida e pagável no dia útil imediatamente posterior.

9.15. A primeira Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços continuados, (suporte, manutenção, etc.), deverá ser emitida após o decurso de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens (Hardware/Software), devendo as Notas Fiscais/Faturas subsequentes serem emitidas a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

9.16. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à CONSULENTE o direito de solicitar o cancelamento das mesmas.

9.17. As Notas Fiscais (DANFE) que acompanham o fornecimento de bens (Hardware/ Software) deverão, também, ser enviadas para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

9.18. Para fins de pagamento, a Gerência de Contratos – GCT, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.18.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.18.2. Identificação completa da CONSULENTE (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

9.18.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.

9.18.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

9.18.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

- 9.18.6. O prazo de validade;
- 9.18.7. A data da emissão;
- 9.18.8. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.18.9. O valor a pagar; e
- 9.18.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que a PROPONENTE providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONSULENTE.
- 9.20. Caso a PROPONENTE opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 9.21. A Gerência de Contratos – GCT, deverá realizar consulta ao CAGEF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, II, do RILC para:
- 9.21.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.21.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.22. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade da PROPONENTE, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONSULENTE.
- 9.23. A falta de regularização ou a improcedência da defesa apresentada não constituem justificativa para a retenção de pagamento de objeto efetivamente executado. Em vez disso, tais situações ensejarão a abertura de processo administrativo contra a empresa, o qual poderá resultar na aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no contrato.
- 9.24. A CONSULENTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à PROPONENTE, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela PROPONENTE, nos termos deste contrato.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.25. O pagamento relativo ao fornecimento, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, conforme disposto na seção anterior.
- 9.26. O pagamento relativo aos serviços associados de natureza continuada (serviços de suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão de software, será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

FORMA DE PAGAMENTO

- 9.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela PROPONENTE.

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

9.28. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da CONSULENTE.

9.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.31. A PROPONENTE regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Crítérios de reajuste

9.32. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.33. Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONSULENTE, do índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI / IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.34. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da PROPONENTE.

9.35. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal da PROPONENTE, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito

9.36. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato

9.37. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.38. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONSULENTE pagará à PROPONENTE a importância calculada pela última variação conhecida, quitando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.42. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 166 do RILC.

9.43. A PROPONENTE deverá complementar eventual garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Antecipação de pagamento

9.44. Não se aplica.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

11. OBRIGAÇÕES DO CONSULENTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PROPONENTE, de acordo com o Termo de Consulta e demais documentos que pautaram a contratação.

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

11.3. Notificar a PROPONENTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela PROPONENTE.

11.5. Comunicar a PROPONENTE para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

11.6. Efetuar o pagamento à PROPONENTE do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Consulta Pública.

11.7. Aplicar à PROPONENTE as sanções previstas na Lei e neste Termo de Consulta Pública.

11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.9. A CONSULENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da PROPONENTE, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1. A PROPONENTE deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Consulta Pública e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

11.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Consulta Pública.;

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

- 11.1.2. Indicar formalmente representante junto à CONSULENTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONSULENTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONSULENTE;
- 11.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONSULENTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 11.1.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONSULENTE.
- 11.1.9. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 11.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONSULENTE
- 11.1.13. Comprovar, na assinatura do contrato, que possui corpo técnico com, no mínimo, 2 (dois) profissionais devidamente qualificados, com certificação ou declaração do fabricante do equipamento atestando a proficiência desses profissionais em exercer as atividades de instalação, configuração e/ou uso da solução.
- 11.1.14. Elaborar e entregar o planejamento e o cronograma das atividades a serem executadas, conforme definido no Termo de Consulta e seus Anexos.
- 11.1.15. Enviar a CONSULENTE ao final de cada serviço o relatório de conclusão.
- 11.1.16. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do serviço de assistência técnica ofertada.
- 11.1.17. Ativar todas as funcionalidades solicitadas no Termo de Consulta, para uso imediato pela CONSULENTE, após a instalação dos equipamentos.
- 11.1.18. Possuir capacidade técnica operacional para prestar os serviços.

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

11.1.19. Realizar o atendimento por pessoal técnico especializado próprio ou de terceiros especializados e credenciados, especialmente contratados para esse fim, quando aplicável.

11.1.20. Substituir, de imediato, em até 15 dias úteis, a qualquer tempo e por determinação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do Contrato, os profissionais que não atenderem às exigências e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços contratados.

11.1.21. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do Contrato, bem como arcar com os eventuais prejuízos causados à CONSULENTE ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONSULENTE.

11.1.22. Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer em decorrência da execução dos serviços contratados.

11.1.23. Arcar, durante a prestação dos serviços, com quaisquer cobranças adicionais decorrentes de eventuais diferenças vinculadas a questões trabalhistas, tais como férias, horas extras, sobreaviso, etc., bem como os gastos provenientes de deslocamento, estadia e alimentação, caso sejam necessários.

11.1.24. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONSULENTE;

11.1.25. Realizar reuniões entre as equipes técnicas da CONSULENTE e da PROPONENTE, em datas agendadas de comum acordo, no mínimo 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses, para nivelamento e aperfeiçoamento de conhecimento.

11.1.25.1. O tema será definido pela CONSULENTE, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

11.1.25.2. A PROPONENTE deve alocar técnicos capacitados para participar das reuniões.

11.1.25.3. Estas atividades serão realizadas remotamente, via videoconferência, podendo, em comum acordo, serem realizadas de forma presencial, desde que sem ônus para a CONSULENTE.

11.1.25.4. A duração de cada reunião será de, no mínimo, 2 (duas) horas.

11.2. Iniciar e concluir os serviços de atendimento e suporte técnico nos prazos estipulados conforme os níveis de serviços acordados.

11.3. Apresentar mensalmente os relatórios previstos no Anexo I-G, relativo à apuração dos Níveis de serviços prestados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso infrações cometidas pela PROPONENTE na execução do contrato, serão aplicados o Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge.
- 13.2. Comete infração administrativa a PROPONENTE que:
- 13.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONSULENTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
 - 13.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato
 - 13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.3. Serão aplicadas à PROPONENTE, ao incorrer nas infrações descritas, as seguintes sanções:
- 13.3.1. Advertência: aviso por escrito, aplicada nos casos de descumprimento contratual de natureza leve como, por exemplo, a:
 - 13.3.2. Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS e FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela CONSULENTE;
 - 13.3.3. Descumprimento dos prazos acordados para a execução do objeto contratual sem ocorrência de prejuízos para a CONSULENTE; e
 - 13.3.4. Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a CONSULENTE;
- 13.4. **Multa:** será aplicada às faltas de natureza mediana ou grave:
- 13.4.1. Moratória de 0,20% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 13.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 13.4.3. Compensatória, para reincidência de falta já punida com advertência, de 0,05% do valor do Contrato.
 - 13.4.4. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, limitado a 10% da parcela inadimplida do Contrato, aplicável entre outras hipóteses, quando:

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

13.4.4.1. Ocorrer a execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto

13.4.4.2. Ocorrer o descumprimento de quaisquer obrigações acessórias previstas no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação

13.4.4.3. Ocorrências de 2 (dois) descontos de indicadores de níveis mínimos de serviço consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, sem justificativa aceita pela CONSULENTE.

13.4.4.4. Descumprimentos de indicadores de níveis mínimos de serviço que resultaram na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado

13.4.4.5. Não atendimento de forma imotivada das determinações feitas pela equipe de fiscalização do contrato

13.4.4.6. Descumprimento ou inobservância a qualquer item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade.

13.4.4.7. Atrasar a entrega/execução do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.

13.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, limitado a 20% do valor do Contrato, aplicável entre outras hipóteses, quando

13.4.5.1. Deixar de dar início à execução do objeto nos prazos previstos no contrato ou no edital e anexos da licitação que deu origem à contratação

13.4.5.2. Executar o objeto de modo defeituoso e não se verificar possibilidade de proveito para a CONSULENTE.

13.4.5.3. Paralisar definitivamente a execução do objeto e a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONSULENTE.

13.4.5.4. Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não foi entregue

13.4.5.5. Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, de 10% do valor do Contrato;

13.4.6. Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, de 20% do valor do Contrato.

13.5. Suspensão: impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com a CONSULENTE, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando a seguinte dosimetria:

13.5.1. Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;

13.5.2. Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;

13.5.3. Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;

TERMO DE CONSULTA PÚBLICA

-
- 13.5.4. Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses
- 13.5.5. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses;
- 13.5.6. Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à administração: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.5.7. Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.5.8. Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da CONSULENTE: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.5.9. Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.5.10. Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.5.11. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;
- 13.5.12. Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à administração: Sanção - de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses;
- 13.5.13. Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.
- 13.5.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONSULENTE.
- 13.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela PROPONENTE à CONSULENTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.6.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à PROPONENTE, observando-se o procedimento previsto no Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da PRODEMGE.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

13.8. As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da PROPONENTE, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

14.1. Não se aplica neste momento de prospecção.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Não se aplica neste momento de prospecção.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da PROPONENTE com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da CONSULENTE à continuidade do contrato.

17. Fazem parte deste Termo de Consulta, os anexos abaixo relacionados:

- ✓ Anexo I-A - Tabela de Precificação;
- ✓ Anexo I-B - Especificações Técnicas;
- ✓ Anexo I-C - Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versão;
- ✓ Anexo I-D - Laudo Técnico de Recebimento dos Equipamentos;
- ✓ Anexo I-E – Laudo Técnico dos Serviços Associados;
- ✓ Anexo I-F - Apuração de Níveis de Serviços;
- ✓ Anexo I-G - Relatório de Apuração de Níveis de Serviços.

TABELA DE PRECIFICAÇÃO

1. As PROPONENTES deverão preencher a tabela a seguir, detalhando marca e modelo dos equipamentos, valores unitários de cada item e valores totais de cada item, considerando o quantitativo total de cada item e o valor total por lote.
2. Os preços devem ser apresentados em Reais (R\$), com todos os impostos, taxas e despesas inclusas.

CENÁRIO DE AQUISIÇÃO						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook (Laptop) com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, com processador Intel Core Ultra 5 da série 1 ou superior; ou AMD Ryzen 7 da série 8000 ou superior; tela Full HD de no mínimo 14" (quatorze) polegadas e máximo de 16" (dezesesseis) polegadas. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses.	Unidade	1.300			
2	Notebook (Laptop) na categoria Workstation com 32 GB de RAM, 1 TB de SSD, com processador Intel Core Ultra 7 da série H ou superior; ou AMD Ryzen 9 da série 8000 ou superior; tela Full HD de no mínimo 15" (quinze) polegadas e máximo de 16" (dezesesseis) polegadas, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo de alto desempenho. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses.	Unidade	80			
3	Desktop com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, com processador Intel Core Ultra 5 da série 1 ou superior; ou AMD Ryzen 7 da série 8000 ou superior; monitor Full HD de 23,8" polegadas ou mais, teclado padrão ABNT-II, com conector usb, mouse óptico com conector USB. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses	Unidade	500			
Proposta válida até: dia/mês/ano						Total Consolidado

Tabela 2 – Precificação do Cenário de Aquisição

3. Para o cenário de Outsourcing a PROPONENTE deverá incluir no preço dos serviços todos custos de mão de obra, incluindo encargos e despesas de transporte, traslado e alimentação de sua equipe.

CENÁRIO DE OUTSOURCING						
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook (Laptop) com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, com processador Intel Core Ultra 5 da série 1 ou superior; ou AMD Ryzen 7 da série 8000 ou superior; tela Full HD de no mínimo 14" (quatorze) polegadas e máximo de 16" (dezesesseis) polegadas. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses.	Unidade	1.300			
2	Notebook (Laptop) na categoria Workstation com 32 GB de RAM, 1 TB de SSD, com processador Intel Core Ultra 7 da série H ou superior; ou AMD Ryzen 9 da série 8000 ou superior; tela Full HD de no mínimo de 15" (quinze) polegadas e máximo de 16" (dezesesseis) polegadas, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo de alto desempenho. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses.	Unidade	80			
3	Desktop com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, com processador Intel Core Ultra 5 da série 1 ou superior; ou AMD Ryzen 7 da série 8000 ou superior; monitor Full HD de 23,8" polegadas ou mais, teclado padrão ABNT-II, com conector usb, mouse óptico com conector USB. Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional embarcado no equipamento em regime de OEM. Suporte e assistência técnica por 60 (meses) meses	Unidade	500			
Proposta válida até: dia/mês/ano						Total Consolidado

Tabela 3 – Precificação do Cenário de Outsourcing

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**Objeto – Lote 1**

Notebook (Laptop) com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, (*), Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional e garantia, suporte e assistência técnica.

Especificação Técnica do objeto:

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
1	Todos os notebooks e componentes ofertados deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).	
2	Processador:	
2.1	Processador da linha de produtos dos fabricantes AMD (Multicore Technology) ou INTEL (Core Microarchitecture), projetado especificamente para o uso em notebook;	
2.2	- Processador com características compatíveis ou superiores aos processadores: Intel - Core Ultra 5 da série 1 ou superior. AMD - Ryzen 7 da série 8000 ou superior. - Número de núcleos: 12 ou mais.	
2.2.1	Serão considerados compatíveis ou superiores os processadores que atendam os seguintes critérios: • Processadores Intel: o indicador de desempenho “Passmark” seja igual ou superior ao processador Intel supracitado e seja da família Core Ultra. • Processadores AMD: o indicador de desempenho “Passmark” seja igual ou superior ao processador AMD supracitado e seja da família Ryzen.	
2.2.2	Suporte a instruções de 64 bits, e suporte a tecnologias de virtualização;	
2.2.3	Possuir recurso de over-clock automático (turbo boost ou turbo core);	
2.2.4	O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life e deverá suportar a versão do Windows 11 Professional.	
3	Memória RAM:	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
3.1	Dotada com tecnologia DDR5, de no mínimo 5.600 MHz (DDR5) e do tipo SDRAM;	
3.2	Mínimo de 16 GB (dezesesseis GB) de memória instalada com módulos de memória mínimo de 8192 MB	
3.3	Possuir no mínimo 02 (dois), slots de memória e suporte a, no mínimo, 32 (Trinta e dois) GB de memória	
3.4	A memória deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
4	Placa-mãe:	
4.1	Projetada para o uso específico em notebook;	
4.2	BIOS:	
4.2.1	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;	
4.2.2	BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
4.2.3	Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
4.2.4	BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis por aplicação de inventário (System center Configuration Manager) - SCCM	
4.2.5	O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.	
4.2.6	Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico. A mensagem de erro gerada por este diagnostico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.	
4.2.7	Deverá ser gerenciável remotamente, mesmo que esteja desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados.	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
4.2.7.1	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e ao processo de inicialização do notebook, além de permitir o inventário remoto de hardware.	
4.2.7.2	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar dos dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento dos notebooks, em conformidade com a norma NIST SP800-88, acessível pela BIOS.	
4.2.7.3	A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou isso/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;	
4.2.7.4	Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.	
4.3	Conectividade / Chipset:	
4.3.1	Mínimo de duas portas USB do tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps com, pelo menos, 01 (uma) porta com recurso de charging, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador energizado.	
4.3.2	Mínimo de uma porta USB do Tipo Thunderbolt 4, com velocidade mínima de 40 Gbps, além das duas portas definidas no item 4.3.1 deste anexo;	
4.3.3	Mínimo de uma saída de vídeo HDMI. Caso a saída seja miniHDMI, DisplayPort ou miniDisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;	
4.3.4	Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado, sendo aceito a ferramenta BitLocker presente no sistema operacional Windows	
4.3.5	O equipamento deverá suportar a versão do Windows 11 Professional, conforme requisitos definidos pela Microsoft.	
4.3.6	Portas: USB-A, Thunderbolt 4, HDMI, Ethernet	
5	Vídeo / Tela:	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
5.1	Integrado ao equipamento;	
5.2	O monitor/tela deverá ser de LED Widescreen, tamanho mínimo de 14" (quatorze) polegadas e <i>máximo de 16" (dezesesseis)</i> polegadas - Resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) ou 4K (3840x2160) pixels. - Taxa de atualização: 60 Hz ou mais	
5.3	Tela antirreflexo – não serão aceitas soluções tipo glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;	
5.4	Possuir câmera digital integrada ao gabinete, com suporte ao reconhecimento facial, com resolução mínima de 720p (HD);	
5.5	Possuir Microfone integrado ao gabinete;	
5.6	Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada.	
6	Controladora de vídeo:	
6.1	Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz. Placa de Vídeo integrada (Intel Graphics, AMD Radeon) ou dedicada de entrada/médio porte (ex: NVIDIA GeForce MX/RTX 3050 ADA 500, AMD Radeon 610M)."	
6.2	Memória de vídeo compartilhada (com a RAM do sistema) ou dedicada de no mínimo 2 GB (Dois Gigabytes).	
6.3	Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4.	
6.4	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.	
7	Controladora de áudio:	
7.1	Possuir conectores individuais tipo P2 para microfone e saída de áudio estéreo ou combinados em um único conector;	
7.2	Possuir controladora de som estéreo, com 02 (dois) alto-falantes estéreo integrados e embutidos.;	
7.3	Possuir microfone digital interno;	
8	Interface de rede cabeada:	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
8.1	Possuir uma interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gbps, interna e integrada ao gabinete, conector RJ-45; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares	
8.2	A interface deverá ser autossense, full-duplex, plug-and-paly, configurável totalmente por software, com suporte para wake-on-lan, PXE 2.1, TCP/IP/UDP e RSS (Receive Side Scalling)	
9	Interface de rede sem fio:	
9.1	- Possuir uma interface de comunicação sem fio (wireless), interna e integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11ax. - Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) ou mais recente	
9.2	Integrada ao hardware com selo válido da ANATEL de comprovação afixado na parte inferior ao equipamento; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
9.3	Função de liga e desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento;	
9.4	Suporte a Banda dupla de 2,4 GHz e de 5GHz;	
9.5	Possuir uma interface Bluetooth versão 5.3 ou superior, integrada ao equipamento - Não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
10	Unidade de armazenamento:	
10.1	Possuir uma unidade de armazenamento, tipo SSD (Solid-State Drive) PCIe NVMe, instalada, interna, de capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze GigaBytes) após a formatação.	
10.2	A unidade deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
11	Software:	
11.1	O Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, no idioma português do Brasil (Pt_br), será fornecido pré-instalado e licenciado (com licença perpétua);	
11.2	Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele.	
11.3	Deve ser disponibilizado para download gratuito no site oficial do fabricante, todos os drivers dos dispositivos instalados,	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
	firmware e outros softwares necessários para atualizações do equipamento ofertado;	
12	Teclado e Touchpad e leitor de impressão digital:	
12.1	Possuir teclado padrão português, compatível com ABNT e/ou ABNT2, que permita a digitação de todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil;	
12.2	Possuir teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho;	
12.3	Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS–Windows;	
12.4	Possuir dispositivo de apontamento (mouse) do tipo touchpad com zona de rolagem (scroll) e dois botões, integrados ao gabinete;	
12.5	Possuir de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.	
12.6	Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.	
13	Gabinete e características físicas:	
13.1	Possuir entrada específica para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;	
13.2	Possuir carregador de bateria / adaptador de corrente e tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; e respectivo cabo de alimentação no padrão NBR-14136;	
13.3	Possuir bateria interna, no mínimo 3 (três) células, de íon-lítio ou Polímero de Lítio, com capacidade mínima de 45 Whr. A bateria deverá oferecer autonomia compatível com um dia de trabalho, conforme testes padrão de mercado (ex: MobileMark).	
13.4	A bateria deverá possibilitar a sua substituição/manutenção por técnico ou empresa especializada.	
13.5	Possuir recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia;	
13.6	Possuir pelo menos um conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
13.7	Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e da placa-mãe.	
13.8	Peso máximo de 1.700 g (Mil e setecentos gramas) relativo ao notebook, incluindo a bateria e a unidade de armazenamento SSD instalados. (sem considerar demais acessórios e a fonte/carregador da bateria).	
13.9	Dimensões máximas: 2,20 cm x 36,00 cm x 25,00 cm, com o equipamento fechado.	
13.10	Deve possuir graduações neutras nas cores preto, grafite, prata ou cinza;	
13.11	Os notebooks devem possuir drivers correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas, para todos os sistemas operacionais solicitados;	
13.12	Possuir recurso disponibilizado no site oficial do fabricante que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;	
13.13	Deve possuir indicadores (LED ou Bips), para facilitar a identificação de problemas básicos do sistema;	
13.14	Botão de liga/desliga com luz(es) indicativa(s) de equipamento ligado	
13.15	Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.	
13.16	Gabinete com composto de alumínio, magnésio ou PC + ABS	
14	Certificados e declarações:	
14.1	O equipamento deve ter certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional.	
14.2	O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia EnergyStar 5.0 ou equivalente;	
14.3	O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma da União Européia RoHS (Restriction of Hazardous Substances).	
14.4	Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em	

Anexo I-B – Especificações Técnicas

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
	conformidade com a norma IEC 60950-1 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
14.5	O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Bronze, Silver. ou Gold, no site: http://www.epeat.net , comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.	
14.6	Em atendimento às diretrizes da lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado ou a PROPONENTE deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade on-site, sem custo à CONSULENTE. A comprovação da responsabilidade se dará mediante declaração da PROPONENTE ou do fabricante.	
Fim da especificação técnica		

Objeto – Lote 2

Notebook (Laptop) categoria Workstation com 32 GB de RAM, 1 TB de SSD, com recursos avançados de processamento e placa de vídeo de alto desempenho (*), Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional e garantia, suporte e assistência técnica

Especificação Técnica do objeto:

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
1	Todos os notebooks e componentes ofertados deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).	
2	Processador:	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
2.1	Processador da linha de produtos dos fabricantes AMD (Multicore Technology) ou INTEL (Core Microarchitecture), projetado especificamente para o uso em notebook;	
2.2	- Processador com características compatíveis ou superiores aos processadores: Intel - Core Ultra 7 da série H ou superior AMD - Ryzen 9 da série 8000 ou superior. - Número de núcleos: 16 ou mais	
2.2.1	Serão considerados compatíveis ou superiores os processadores que atendam os seguintes critérios: • Processadores Intel: o indicador de desempenho “Passmark” seja igual ou superior ao processador Intel supracitado e seja da família Core Ultra. • Processadores AMD: o indicador de desempenho “Passmark” seja igual ou superior ao processador AMD supracitado e seja da família Ryzen.	
2.2.2	Suporte a instruções de 64 bits, e suporte a tecnologias de virtualização;	
2.2.3	Possuir recurso de over-clock automático (turbo boost ou turbo core);	
2.2.4	O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life e deverá suportar a versão do Windows 11 Professional.	
2.2.5	O processador deverá ser destinado ao desempenho e recursos avançados de IA, com NPU integrado.	
3	Memória RAM:	
3.1	Dotada com tecnologia DDR5, de no mínimo 5.600 MHz e do tipo SDRAM;	
3.2	Mínimo de 32 GB (trinta e dois GB) de memória instalada com módulos de memória mínimo de 8192 MB	
3.3	Possuir no mínimo 02 (dois), slots de memória e suporte a, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória	
3.4	A memória deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
4	Placa-mãe:	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
4.1	Projetada para o uso específico em notebook;	
4.2	BIOS:	
4.2.1	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;	
4.2.2	BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
4.2.3	Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
4.2.4	BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis por aplicação de inventário (System center Configuration Manager) - SCCM	
4.2.5	O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.	
4.2.6	Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico. A mensagem de erro gerada por este diagnostico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.	
4.2.7	Deverá ser gerenciável remotamente, mesmo que esteja desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados.	
4.2.7.1	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e ao processo de inicialização do notebook, além de permitir o inventário remoto de hardware.	
4.2.7.2	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar dos dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento dos notebooks, em conformidade com a norma NIST SP800-88, acessível pela BIOS.	
4.2.7.3	A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou isso/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
4.2.7.4	Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado a internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.	
4.3	Conectividade / Chipset:	
4.3.1	Mínimo de uma porta USB do tipo A, com velocidade mínima de 5 Gbps com recurso de charging, mesmo com o equipamento desligado, porém conectado ao carregador energizado.	
4.3.2	Mínimo de uma porta USB do Tipo Thunderbolt 4, com velocidade mínima de 40 Gbps, além das portas definidas no item 4.3.1 deste anexo.	
4.3.3	Mínimo de uma saída de vídeo HDMI. Caso a saída seja miniHDMI, DisplayPort ou miniDisplayPort, deverá ser fornecido adaptador para HDMI;	
4.3.4	Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão mínima 2.0, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM com gerenciamento remoto e centralizado, sendo aceito a ferramenta BitLocker presente no sistema operacional Windows	
4.3.5	O equipamento deverá suportar a versão do Windows 11 Professional, conforme requisitos definidos pela Microsoft.	
4.3.6	Portas: USB-A, Thunderbolt 4, HDMI, Ethernet	
5	Vídeo / Tela:	
5.1	Integrado ao equipamento;	
5.2	O monitor/tela deverá ser de LED Widescreen, tamanho mínimo de 15" (quinze) polegadas e <i>máximo de 16" (dezesesseis)</i> polegadas - Resolução mínima de 1920x1080 (Full HD) ou 4K (3840x2160) pixels. - Taxa de atualização: 60 Hz ou mais - Painel IPS e brilho de no mínimo 300nits	
5.3	Tela antirreflexo – não serão aceitas soluções tipo glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;	
5.4	Possuir câmera digital integrada ao gabinete, com suporte ao reconhecimento facial, com resolução mínima de 1080p (FHD).	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
	Deverá possuir integrado sem adaptações, dispositivo de proteção de privacidade da câmera.	
5.5	Possuir Microfone integrado ao gabinete;	
5.6	Possibilidade de uso tanto com o microfone embutido como um microfone externo através de sua respectiva entrada.	
6	Controladora de vídeo:	
6.1	Suporte à resolução mínima de 1920x1080 @ 60 Hz. Placa de Vídeo - NVIDIA RTX ADA 2000 (Laptop) ou superior. - AMD Radeon RX 7700S ou superior.	
6.2	Memória dedicada de no mínimo 8 GB (Oito Gigabytes) <i>integrada à placa-mãe</i> ;	
6.3	Controladora de vídeo compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4.	
6.4	Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.	
7	Controladora de áudio:	
7.1	Possuir conectores individuais tipo P2 para microfone e saída de áudio estéreo ou combinados em um único conector;	
7.2	Possuir controladora de som estéreo, com 02 (dois) alto-falantes estéreo integrados e embutidos, com potência suportada de no mínimo 2 Watts por canal;	
7.3	Possuir microfone digital interno;	
8	Interface de rede cabeada:	
8.1	Possuir uma interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gbps, interna e integrada ao gabinete, conector RJ-45; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares	
8.2	A interface deverá ser autosense, full-duplex, plug-and-paly, configurável totalmente por software, com suporte para wake-on-lan, PXE 2.1, TCP/IP/UDP e RSS (Receive Side Scalling)	
9	Interface de rede sem fio:	
9.1	- Possuir uma interface de comunicação sem fio (wireless), interna e integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11ax.	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
	- Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) ou mais recente	
9.2	Integrada ao hardware com selo válido da ANATEL de comprovação afixado na parte inferior ao equipamento; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
9.3	Função de liga e desliga através de botão ou combinação de teclas que ative ou desative completamente a interface, com suporte à mesma no hardware e software presentes no equipamento;	
9.4	Suporte a Banda dupla de 2,4 GHz e de 5GHz;	
9.5	Possuir uma interface Bluetooth versão 5.3 ou superior, integrada ao equipamento - Não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
10	Unidade de armazenamento:	
10.1	Possuir uma unidade de armazenamento, tipo SSD (Solid-State Drive) PCIe NVMe, instalada, interna, de capacidade mínima de 1 TB (um Tera Bytes) líquido (sem uso de compactadores).	
10.2	A unidade deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
11	Software:	
11.1	O Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, no idioma português do Brasil (Pt_br), será fornecido pré-instalado e licenciado (com licença perpétua);	
11.2	Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele.	
11.3	Deve ser disponibilizado para download gratuito no site oficial do fabricante, todos os drivers dos dispositivos instalados, firmware e outros softwares necessários para atualizações do equipamento ofertado;	
12	Teclado e Touchpad e leitor de impressão digital:	
12.1	Possuir teclado padrão português, compatível com ABNT e/ou ABNT2, que permita a digitação de todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil;	
12.2	Possuir teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento do brilho;	
12.3	Possuir teclas de iniciar e de Atalho do MS–Windows;	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
12.4	Possuir dispositivo de apontamento (mouse) do tipo touchpad com zona de rolagem (scroll) e dois botões, integrados ao gabinete;	
12.5	Possuir de, no mínimo, 12 (doze) teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.	
12.6	Leitor de impressão digital integrado ao gabinete, sensível ao toque, não sendo aceitas soluções externas. Deverá ser fornecido software para implantação e utilização do mesmo.	
13	Gabinete e características físicas:	
13.1	Possuir entrada específica para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;	
13.2	Possuir carregador de bateria / adaptador de corrente e tensão, da mesma marca do fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de tensão de entrada e tensão de saída compatível com o notebook; e respectivo cabo de alimentação no padrão NBR-14136;	
13.3	Possuir bateria interna, no mínimo 3 (três) células, de íon-lítio, ou do tipo NiMH (Nickel Metal Hydride), Li-Ion (Lithion Ion) ou Polímero de Lithion, com capacidade mínima de 90 Whr; - Bateria: autonomia de pelo menos 6 horas	
13.4	A bateria deverá possibilitar a sua substituição/manutenção por técnico ou empresa especializada.	
13.5	Possuir recursos de stand-by e dormência de vídeo/cpu para economia de energia;	
13.6	Possuir pelo menos um conector de microfone/fone de ouvido/autofalante estéreo;	
13.7	Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador e da placa-mãe.	
13.8	Peso máximo de 2.700 g (Dois mil e setecentas gramas) relativo ao notebook, incluindo a bateria e a unidade de armazenamento SSD instalados (sem considerar demais acessórios e a fonte/carregador da bateria).	
13.9	Dimensões máximas: 2,47 cm x 37,50 cm x 26,50 cm, com o equipamento fechado	
13.10	Deve possuir graduações neutras nas cores preto, grafite, prata ou cinza;	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
13.11	Os notebooks devem possuir drivers correspondentes a todas as interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração e funcionamento das mesmas, para todos os sistemas operacionais solicitados;	
13.12	Possuir recurso disponibilizado no site oficial do fabricante que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;	
13.13	Deve possuir indicadores (LED, display ou Bips), para facilitar a identificação do componente (Memoria, Processador, Vídeo etc.) com problema, para agilizar o reparo;	
13.14	Botão de liga/desliga com luz(es) indicativa(s) de equipamento ligado	
13.15	Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.	
13.16	Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou PC + ABS	
14	Certificados e declarações:	
14.1	O equipamento deve ter certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional.	
14.2	O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia EnergyStar 5.0 ou equivalente;	
14.3	O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma da União Européia RoHS (Restriction of Hazardous Substances).	
14.4	Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 60950-1 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
14.5	O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Bronze, Silver. Ou	

Anexo I-B – Especificações Técnicas

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Notebook (Laptop)	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
	Gold, no site: http://www.epeat.net , comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.	
14.6	Em atendimento às diretrizes da lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado ou a PROPONENTE deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade on-site, sem custo à CONSULENTE. A comprovação da responsabilidade se dará mediante declaração da PROPONENTE ou do fabricante.	
Fim da especificação técnica		

Objeto – Lote 3

Desktop com 16 GB de RAM, 512 GB de SSD, (*), monitor de 23,8”, teclado, mouse, Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, garantia, suporte e assistência técnica.

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
1	Todos os Desktops e componentes ofertados deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).	
2	Processador:	
2.1	Processador da linha de produtos dos fabricantes AMD (Multicore Technology) ou INTEL (Core Microarchitecture), projetado especificamente para o uso em desktops;	
2.2	- Processador com características compatíveis ou superiores aos processadores: Intel - Core Ultra 5 da série 1 ou superior. AMD - Ryzen 7 da série 8000 ou superior. - Número de núcleos: 12 ou mais.	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
2.2.1	Serão considerados compatíveis ou superiores os processadores que atendam os seguintes critérios: • Processadores Intel: o indicador de desempenho “Passmark” seja igual ou superior ao processador Intel supracitado e seja da família Core Ultra. • Processadores AMD: o indicador de desempenho “Passmark” seja igual ou superior ao processador AMD supracitado e seja da família Ryzen.	
2.2.2	Suporte a instruções de 64 bits, e suporte a tecnologias de virtualização;	
2.2.3	Possuir recurso de over-clock automático (turbo boost ou turbo core);	
2.2.4	O processador ofertado deve estar atualmente em linha de produção e não pode ter atingido End-of-Life e deverá suportar a versão do Windows 11 Professional.	
2.2.5	O processador ofertado deverá estar apto a trabalhar com tarefas de Inteligência Artificial, possuindo, portanto, pelo menos uma NPU (Unidade de processamento neural);	
3	Memória RAM:	
3.1	Dotada com tecnologia DDR5, de no mínimo 5.600 MHz (DDR5) e do tipo SDRAM;	
3.2	Mínimo de 16 GB (dezesesseis GB) de memória instalada com módulos de memória mínimo de 8192 MB	
3.3	Possuir no mínimo 02 (dois), slots de memória e suporte a, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) GB de memória	
3.4	A memória deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
4	Placa-mãe:	
4.1	Projetada para o uso específico em desktops;	
4.2	BIOS:	
4.2.1	Placa projetada pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento com direitos Copyright para livre edição da BIOS, permitindo correções de melhoria e correções de falhas sem depender de um terceiro para a realização das correções. Não serão aceitas placas em regime de OEM e de livre comercialização no mercado;	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
4.2.2	BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;	
4.2.3	Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;	
4.2.4	BIOS em português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org) e capturáveis por aplicação de inventário (System Center Configuration Manager) - SCCM	
4.2.5	O fabricante deve possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.	
4.2.6	Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.	
4.2.7	Deverá ser gerenciável remotamente, mesmo que esteja desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente à rede de dados.	
4.2.7.1	Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e ao processo de inicialização do desktop, além de permitir o inventário remoto de hardware.	
4.2.7.2	Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar dos dados definitivamente conteúdos nas unidades de armazenamento dos desktops, em conformidade com a norma NIST SP800-88, acessível pela BIOS.	
4.2.7.3	A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;	
4.2.7.4	Possuir recurso nativo no BIOS que ofereça suporte a Recovery do ambiente Windows e do seu conteúdo (versão original do Windows, não considerando dados do usuário) através da BIOS do equipamento conectado à internet, sem a necessidade de uso de mídias externas.	
4.3	Conectividade / Chipset:	
4.3.1	Portas Frontais:	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
4.3.1.1	Mínimo de 1x - USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps)	
4.3.1.2	Mínimo de 1x - USB 3.2 Type-C Gen 2 x2 (20 Gbps)	
4.3.1.3	Mínimo de 2x - USB 2.0	
4.3.1.4	Mínimo de 1x entrada combinada para headset.	
4.3.2	Portas Traseiras	
4.3.2.1	Mínimo de 2x - USB 3.2 Gen 1 (5 Gbps)	
4.3.2.2	Mínimo de 1x - USB 3.2 Gen 2 (10 Gbps)	
4.3.2.3	Mínimo de 2x - USB 2.0.	
4.3.2.4	Mínimo de 1x – Ethernet RJ45	
4.3.2.6	Mínimo de 1x HDMI 2.1	
4.3.2.7	Mínimo de 3x - DisplayPort™ 1.4a (HBR3)	
4.3.2.8	Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia	
4.3.2.9	Mínimo de 1x entrada combinada para headset.	
5	Tela / Monitor:	
5.1	Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado ou em regime ODM, não será aceito monitor em regime de OEM	
5.2	Tela antirreflexiva, painel IPS, LCD com retro iluminação led de 23.8 polegadas ou superior	
5.3	Giro de 90 graus (retrato/paisagem) e rotação	
5.4	Ajuste de altura de, no mínimo, 15 cm	
5.5	Resolução FULL HD de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60hz	
5.6	Contraste típico de 1.000:1 e luminosidade de 250cd/m² ou superior;	
5.7	Tempo de resposta máximo de 8ms	
5.8	Interfaces de vídeo DisplayPort (DP), HDMI e VGA;	
5.9	Deverão ser fornecidos: 1 (um) cabo DP e 1 (um) cabo HDMI	
5.10	Possuir 3 (três) interfaces/conectores USB 3.2, sendo pelo menos uma tipo USB-C.	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
5.11	Acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento	
5.12	Deverá possuir solução de software do próprio fabricante do equipamento que permita configuração e ajustes de brilho, contraste, cor e salvar configurações pré-definidas de ajustes. O software deverá estar disponível para download no site do fabricante do equipamento	
5.13	Com controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês)	
5.14	Deve possuir conformidade com TÜV Rheinland Low Blue Light, devidamente comprovado	
5.15	O monitor deverá possuir certificação TCO	
6	Controladora de vídeo:	
6.1	Deverá ser fornecida placa de vídeo dedicada em slot PCIe, de linha corporativa ou de consumo	
6.2	A placa deverá possuir no mínimo 4 GB de memória GDDR6 com interface de memória de no mínimo 128-bit.	
6.3	Deverá possuir no mínimo 3 (três) saídas de vídeo digitais , sendo pelo menos 2 (duas) DisplayPort 1.4a e 1 (uma) HDMI 2.1 (ou superiores), capazes de suportar a resolução do monitor fornecido e futuros upgrades	
6.4	Suporte à resolução mínima de 4096 x 2160 @ 60 Hz e capacidade de visualização simultânea em no mínimo 3 (três) monitores.	
6.5	Compatível com os padrões DirectX 12 e OpenGL 4.4	
7	Controladora de áudio:	
7.1	Possuir conectores individuais tipo P2 para microfone e saída de áudio estéreo ou combinados em um único conector;	
7.2	Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe com potência de mínimo 1W	
7.3	Integrada à placa mãe	
8	Interface de rede cabeada:	
8.1	Possuir uma interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000 Gbps, interna e integrada ao gabinete, conector RJ-45 fêmea; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
8.2	A interface deverá ser autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com suporte para wake-on-lan, PXE 2.1, TCP/IP/UDP e RSS (Receive Side Scallling)	
9	Interface de rede sem fio:	
9.1	- Possuir uma interface de comunicação sem fio (wireless), interna e integrada ao gabinete, padrão IEEE 802.11ax. - Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) ou mais recente	
9.2	Integrada ao hardware com selo válido da ANATEL de comprovação afixado na parte inferior ao equipamento; não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
9.3	Suporte a frequências de banda para 2.4Ghz/5Ghz e 6GHz	
9.4	Possuir uma interface Bluetooth versão 5.3 ou superior, integrada ao equipamento - Não serão aceitas ofertas de cartões, hardlock ou similares.	
10	Unidade de armazenamento:	
10.1	Possuir uma unidade de armazenamento, tipo SSD (Solid-State Drive) PCIe NVMe, instalada, interna, de capacidade mínima de 512 GB (quinhentos e doze GigaBytes) após a formatação.	
10.2	A unidade deverá ter a possibilidade de ser retirada, ou seja, não pode ser soldada;	
11	Software:	
11.1	O Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional, 64 bits, no idioma português do Brasil (Pt_br), será fornecido pré-instalado e licenciado (com licença perpétua);	
11.2	Software de gerenciamento de hardware desenvolvido pelo próprio fabricante do equipamento ou licenciado para ele.	
11.3	Deve ser disponibilizado para download gratuito no site oficial do fabricante, todos os drivers dos dispositivos instalados, firmware e outros softwares necessários para atualizações do equipamento ofertado;	
12	Gabinete e características físicas:	
12.1	Gabinete tipo SFF (Small Form Factor), podendo utilizá-lo na posição vertical ou horizontal;	
12.2	Permite a abertura e manutenção do equipamento sem a utilização de ferramentas (tool less), sendo possível utilização de parafusos recartilhado na abertura da tampa;	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação
12.3	Fonte de alimentação com tensão de entrada 90/264 VAC, com potência máxima de até 380 W com eficiência mínima de 92%;	
12.4	Possuir botão liga/desliga com led;	
12.5	Possuir sensor de intrusão	
12.6	Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes permitidos pelo equipamento	
12.7	Deve possuir pelo menos Certificação 80 Plus Platinum ou superior, comprovada diretamente pelo link da instituição certificadora, na URL https://www.clearsult.com/80plus/manufactures/115V-internal ;	
12.8	Deve possuir graduações neutras nas cores preto, grafite, prata ou cinza;	
12.9	Gabinete deverá possuir pelo menos um slot de encaixe para o kit de segurança do tipo Kensington	
12.10	Possuir recurso disponibilizado no site oficial do fabricante que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;	
12.11	Deve possuir indicadores (LED ou Bips), para facilitar a identificação de problemas básicos do sistema;	
12.12	Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.	
12.13	Todos os cabos necessários para o funcionamento do desktop	
13	Certificados e declarações:	
13.1	O equipamento deve ter certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11 Professional.	
13.2	O equipamento deverá possuir certificação de consumo eficiente de energia EnergyStar 8.0 ou equivalente;	
13.3	O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma da União Européia RoHS (Restriction of Hazardous Substances).	
13.4	Deverá ser entregue Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VÍDEO estão em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Safety of Information	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
	Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.	
13.5	O modelo do equipamento ofertado deverá estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), nas categorias Bronze, Silver. ou Gold, no site: http://www.epeat.net , comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.	
13.6	Em atendimento às diretrizes da lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado ou a PROPONENTE deverá se responsabilizar e possuir sistema que efetue um mecanismo de logística reversa e na modalidade on-site, sem custo à CONSULENTE. A comprovação da responsabilidade se dará mediante declaração da PROPONENTE ou do fabricante.	
14	Teclado padrão ABNT-II, com conector usb	
14.1	Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows	
14.2	Mudança de inclinação do teclado	
14.3	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m	
14.4	Bloco numérico separado das demais teclas	
14.5	A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado	
14.6	Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido	
15	Mouse óptico com conector usb	
15.1	Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”)	
15.2	resolução mínima de 1000dpi	
15.3	Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m	

Requisitos	Detalhamento Técnico dos requisitos - Desktop	<i>Comprovação do atendimento ao requisito: informar o nome do documento e/ou link de site na internet e página onde é evidenciada a comprovação</i>
15.4	Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido	
15.5	Deverá acompanhar MousePad do mesmo fabricante do desktop	
Fim da especificação técnica		

Serviços de Suporte Técnico**1. Serviços de suporte técnico com substituição de peças**

1.1. Estes serviços serão prestados durante 60 (sessenta) meses após o aceite definitivo da recepção técnica dos equipamentos conforme definido neste Termo de Consulta e seus anexos.

1.2. Durante este período a PROPONENTE deverá prestar suporte técnico com substituição de peças e atualização de versão.

1.3. A PROPONENTE deverá prestar estes serviços de forma remota, por telefone, videoconferência, autoatendimento e e-mail ou de forma presencial.

1.3.1. Para os chamados de emergência (gravidade 1 e 2, conforme definido no Anexo I-F, deste Termo de Consulta), o serviço será prestado em regime 24 x 7, todos dias da semana, incluindo finais de semana e feriados.

1.3.2. Os demais chamados serão prestados em horário comercial, 8 x 5 (somente dias úteis).

1.3.3. Somente serão considerados os feriados oficiais Nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Belo Horizonte.

1.3.4. O suporte deverá ser prestado em português.

1.4. A PROPONENTE deverá disponibilizar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização da solução proposta, os manuais, os guias técnicos e suas atualizações, em português e/ou inglês, no formato digital, que deverá ser entregue junto com os equipamentos.

1.5. Durante os 60 (sessenta) meses a PROPONENTE deverá prestar suporte técnico com substituição de peças e atualizações de versões de software.

1.6. O serviço de suporte técnico consiste no conjunto de ações necessárias para restaurar as condições de funcionamento dos equipamentos, garantindo alto desempenho e permitindo a sua utilização na capacidade máxima, com solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes no equipamento, em regime 24 x 7, para chamados de gravidade 1 e 2, e 8 x 5 para chamados de gravidade 3, conforme definido no anexo I-F, deste Termo de Consulta, contemplando:

1.6.1. Correções de erro de código para corrigir desvios das especificações então aplicáveis que tenham sido relatados, sem ônus adicional para a CONSULENTE.

1.6.2. Atualizações de código: com distribuição periódica de correções de código, aprimoramentos funcionais (inclusive modificações para cumprir exigências governamentais), podendo compreender atualizações de contingência, pacotes de serviços, novas versões e releases, sem ônus adicional para a CONSULENTE.

1.6.3. Substituição de componentes de hardware defeituosos, sem ônus adicional para a CONSULENTE.

1.7. Estes serviços podem ser executados de forma proativa, desde que devidamente comunicado, ou após a abertura de um chamado técnico pela CONSULENTE.

1.8. Durante a execução dos serviços de suporte técnico ou de atendimento a um incidente, caso seja identificada a necessidade de substituição de peças e componentes, a PROPONENTE deverá substituí-los sem ônus adicional para a CONSULENTE, conforme definido no item “Substituição de Peças e Componentes Defeituosos” deste anexo.

1.9. Para a execução dos serviços a PROPONENTE deverá:

1.9.1. Identificar falhas e defeitos e executar serviços especializados nos equipamentos, para restabelecer as perfeitas condições de uso, permitindo sua utilização na capacidade máxima.

1.9.2. Realizar suporte remoto via internet, sempre que o equipamento apresentar problema operacional relacionado ao software, ou de forma presencial, caso o problema não seja sanado, conforme definido nas condições de níveis de serviços, detalhadas no Anexo I-F deste Termo de Consulta.

1.9.3. Identificar componentes de hardware que devem ser substituídos e de software que devem ser atualizados e agendar com a CONSULENTE a execução dos serviços necessários.

1.9.4. Durante a vigência do contrato caberá à PROPONENTE, manter em perfeito estado de uso, bem como reparar ou substituir sem ônus para a CONSULENTE, quaisquer equipamentos e peças que acusem defeito de fabricação, instalação e programação.

1.9.5. O prazo de subscrição de todo o conjunto de software embarcado nos equipamentos (BIOS, firmware, console e qualquer outro software fornecido junto com o servidor) deve ser igual a garantia do servidor. Durante a vigência do contrato, a CONSULENTE terá direito a atualização da versão dos softwares e patches de correção. Caberá à PROPONENTE a disponibilização destas novas versões. A atualização será realizada pela CONSULENTE com suporte da PROPONENTE;

1.9.6. O suporte técnico também contempla esclarecimentos de dúvidas técnicas, que consistem no apoio da PROPONENTE para atendimento das solicitações da CONSULENTE, para chamados de gravidade 4, conforme definido no anexo I-F, deste Termo de Consulta, em relação a dúvidas na operação e otimizações nos equipamentos.

1.9.6.1. Este serviço deve estar disponível em horário comercial, de 8:00 às 18:00 horas em dias úteis, com atendimento remoto (via telefone e/ou videoconferência ou e-mail) e presencial, em idioma Português do Brasil, sem limite de número de chamados.

2. Substituição de Peças e Componentes Defeituosos

2.1. A PROPONENTE deverá utilizar exclusivamente peças novas e compatíveis com as especificações do fabricante dos equipamentos, vedada à utilização de itens reconicionados ou remanufaturados.

2.2. Na impossibilidade de fornecimento do componente original e antes de realizar qualquer alteração da especificação técnica, a PROPONENTE deverá elaborar justificativa dirigida à CONSULENTE, informando os motivos que levaram à necessidade da alteração da configuração original do equipamento e solicitando autorização para esta alteração no procedimento.

2.3. Antes de serem utilizadas, as peças novas deverão ser apresentadas à CONSULENTE para que a mesma ateste se ela atende aos requisitos definidos neste instrumento.

2.3.1. As peças novas deverão ter garantia co-terminus com a garantia do servidor.

2.3.2. A PROPONENTE obriga-se a reparar as falhas e substituir, às suas expensas, incluindo o serviço de técnico, a peça defeituosa, sem custos adicionais para a CONSULENTE, desde que não sejam decorrentes de utilização indevida pela CONSULENTE.

2.3.3. É de responsabilidade da PROPONENTE o ônus da prova da origem das falhas.

2.3.4. Esta substituição deverá ocorrer em, no máximo, 16 horas úteis após notificação formal pela CONSULENTE, sem prejuízo para os prazos definidos no Anexo I-F deste Termo de Consulta.

2.3.5. Todos os itens de material rejeitados em inspeção devem ser substituídos, por conta da PROPONENTE, sem nenhum ônus para a CONSULENTE.

2.3.6. A rejeição de qualquer material ou serviço, em virtude de falhas constatadas, não dispensa a PROPONENTE de cumprir as datas de entrega prometidas.

2.3.7. Se a rejeição tornar impraticável a entrega da solução PROPONENTE nas datas previstas, ou se tornar evidente que a PROPONENTE não será capaz de satisfazer as exigências estabelecidas nesta especificação, a CONSULENTE se reserva o direito de rescindir todas as suas obrigações e de obter materiais e serviços de outro fornecedor. Em tais casos, a PROPONENTE será considerada infratora do contrato e estará sujeita às penalidades aplicáveis, conforme definido na seção “Sanções Administrativas” deste Termo de Consulta.

2.3.8. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências da CONSULENTE, o procedimento de retirada das peças ou equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro local, será de inteira responsabilidade da PROPONENTE, inclusive o ônus integral do transporte.

2.3.8.1. A retirada do equipamento somente poderá ser efetuada após a autorização da CONSULENTE e assinatura de um respectivo Termo de Responsabilidade

Laudo técnico de recebimento dos Equipamentos

Identificação do contrato: _____

Recebimento < Provisório / Definitivo >

Modelo do Equipamento	Número de Serie	Data e horário da entrega do equipamento	Data e horário do Recebimento Provisório	Data e horário do Recebimento Definitivo

Atesto que a entrega ocorreu de acordo com os critérios estabelecidos no contrato supracitado.

Nome do Fiscal do contrato

Local e data

Laudo Técnico dos Serviços Associados (Suporte e Assistência técnica com substituição de peças e atualização de versão de software)

Identificação do contrato: _____

Mês / ANO de referência dos serviços executados:

Número do Chamado	Prioridade	Descrição sumária do chamado	Problema de Hardware ou Software	Número de Série do Equipamento	Descrição do serviço realizado incluindo a substituição de peças se for o caso	Data e horário de início de atendimento	Data e horário da finalização do chamado

Quebra de indicadores de qualidade: Listar os chamados que não cumpriram os indicadores e o indicador.

Nome do responsável técnico da PROPONENTE

Nome do Fiscal do contrato

Apuração de Níveis de Serviço**1. Níveis de Serviço**

1.1. A PROPONENTE realizará a prestação de serviços de atendimento para orientações em casos de dúvidas e/ou problemas, assistindo remotamente a CONSULENTE, em idioma português do Brasil, durante o período do contrato.

1.1.1. Os serviços compreendem o diagnóstico e identificação de problemas, apoio técnico na utilização, correção de erros, defeitos (bugs) ou mau funcionamento sobre qualquer funcionalidade, recurso, componente ou módulo disponível de forma nativa do equipamento ofertado, ou decorrente de qualquer adaptação (customização) e ajuste (tunning) efetuada pela PROPONENTE.

1.2. O serviço de atendimento e gerenciamento de chamados deverá funcionar em regime 24 x 7, todos os dias, incluindo finais de semana e feriados.

1.3. O suporte deve ser centralizado em uma única central de atendimento, por meio de ligação local em Belo Horizonte/MG ou ligação interurbana gratuita (0800) para todos os produtos.

1.4. O serviço deve garantir à CONSULENTE o pleno acesso aos sites dos fabricantes dos produtos ofertados, incluindo a aberturas de chamados técnicos e consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários/clientes, e também efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

1.5. Importante ressaltar que a PROPONENTE sempre será a responsável contratualmente pelos serviços.

1.6. O atendimento a um chamado de suporte técnico deverá ocorrer por qualquer uma das seguintes formas:

1.6.1. Atendimento presencial no local de instalação do hardware e software (on-site);

1.6.2. Atendimento remoto;

1.6.3. Contato telefônico;

1.6.4. Videoconferência;

1.6.5. Envio de mensagem eletrônica (e-mail);

1.6.6. Acesso ao site web com controle de acesso por senha.

1.7. A CONSULENTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, por qualquer uma das formas disponíveis, durante a vigência do contrato.

1.8. Na abertura ou registro de um chamado técnico, por qualquer uma das formas disponíveis, a CONSULENTE deverá informar: descrição da solicitação, nível de gravidade e identificação completa do solicitante.

1.9. Cada chamado técnico será classificado em um dos 4 (quatro) graus de gravidade, de acordo com a tabela abaixo:

Gravidade	Descrição
1	Problema crítico Significa situação da solução ofertada inoperante com impacto em um ambiente de produção para o qual não há uma Solução Alternativa imediatamente disponível, como: (i) Queda dos servidores de produção ou de outros sistemas de missão crítica devido à falta dos serviços ofertados pela solução PROPONENTE; (ii) Uma parte substancial de dados de missão crítica apresentar risco de perda ou de ser corrompido; (iii) Perda substancial de serviço; (iv) As operações comerciais serem seriamente interrompidas; Significa um problema em que a solução cause falha catastrófica que comprometa a integridade do ambiente em geral ou a integridade dos dados ou quando estiver em operação. Ou seja, travamento do sistema, perda de dados, dados corrompidos, ou perda de segurança do sistema, e que impacte significativamente as operações contínuas em um ambiente de produção.
2	Problema Grave Significa uma situação comercial de alto impacto que possivelmente coloque em risco um ambiente de produção. A solução ofertada pode operar, mas apresenta graves restrições.
3	Problema Leve Significa uma situação comercial de baixo impacto, podendo a maioria das funções da solução ainda ser usada; entretanto, alguma intervenção pode ser necessária para a prestação dos serviços.
4	Solicitação de Informações Significa: (i) Problema ou questão secundários que não afete o funcionamento da solução, (ii) Um erro na documentação do produto que não tenha efeito significativo sobre as operações; (iii) Uma sugestão para novos recursos ou aperfeiçoamento do produto, (iv) Consulta técnica sobre funcionalidades / operação da solução ofertada

1.10. Cobertura

1.10.1. Modalidade 24 x 7 x 365 para gravidades 1 e 2.

1.10.2. Modalidade 8 x 5 para as gravidades 3 e 4.

1.11. A tabela a seguir apresenta os prazos máximos, contados a partir abertura do chamado, a serem atendidos pela PROPONENTE para cada grau de gravidade:

Gravidade	Tempo de Atendimento	
	<i>Tempo para o primeiro contato a partir da abertura do chamado</i>	<i>Tempo de Solução a partir da abertura do chamado</i>
1	2 horas corridas	Até 6 horas corridas
2	2 horas corridas	Até 8 horas corridas
3	4 horas úteis (horário comercial)	Até 8 horas úteis (horário comercial)
4	4 horas úteis (horário comercial)	Até 16 horas úteis (horário comercial)

1.12. Tempo de Solução é o tempo máximo que a PROPONENTE possui para reparo do equipamento, após a abertura do chamado, com o objetivo de retornar o mesmo às condições de pleno funcionamento conforme requisitos contratados, permitindo assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

1.13. Solução de Contingência ou de Contorno é uma solução temporária para um problema que não elimina a sua causa raiz. Esta solução restabelece a disponibilidade do ambiente, possibilitando assim a execução plena de suas funções originais, mantendo o mesmo nível de desempenho anterior ao problema.

1.14. Um chamado somente será considerado contingenciado ou concluído com o aceite da CONSULENTE.

1.15. Para problemas de hardware, a solução definitiva não poderá ultrapassar trinta dias corridos.

1.15.1. Caso contrário será aberto um chamado de gravidade 1 que somente será encerrado com a solução definitiva.

1.16. Para problemas com software embarcado no equipamento, a solução definitiva não poderá ultrapassar sessenta dias corridos.

1.16.1. Caso contrário será aberto um chamado de gravidade 1 que somente será encerrado com a solução definitiva.

1.17. Em caso de necessidade de substituição de algum equipamento, o substituto deve ser de modelo equivalente ou superior.

1.17.1. Em caso de substituição permanente, o equipamento substituto deve ter, no mínimo, a mesma capacidade e desempenho, ser novo, não remanufaturado ou reconicionado.

1.17.2. Em qualquer um dos casos acima, a CONSULENTE irá emitir laudo de recepção técnica atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

1.17.3. Caso o equipamento substituto não esteja dentro dos padrões exigidos ou não seja fornecido, a CONSULENTE irá abrir um incidente de gravidade 1, até a solução definitiva.

1.18. Indicadores de qualidade

1.18.1. Os prazos de execução das entregas serão avaliados pelos indicadores de qualidade relacionados no quadro abaixo:

Indicador	Descrição
ICPE	Índice de cumprimento de prazo de entrega
ICPP	Índice de cumprimento de prazo previsto para instalação, configuração e operação assistida
ICSPP	Índice de chamados solucionados no prazo previsto
DispH	Índice de disponibilidade mensal dos equipamentos (servidores, interfaces de rede, discos internos e placa)

1.18.2. Detalhamento dos indicadores**1.18.2.1. Prazo de Entrega dos Equipamentos**

ICPE - Índice de Cumprimento de Prazo de ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Reduzir o risco de atrasos na entrega dos equipamentos. Mede a quantidade de dias de atraso na entrega, no data center da CONSULENTE, dos equipamentos
Meta a cumprir	Prazo de entrega menor ou igual ao prazo definido na tabela 2 da seção 1 deste Termo de Consulta
Instrumento de medição	Termo de recebimento provisório emitido pela CONSULENTE.
Forma de Acompanhamento	Uma medição após o recebimento provisório emitido pela CONSULENTE.
Periodicidade	Uma medição após a emissão do termo de recebimento provisório emitido pela CONSULENTE
Mecanismo de Medição e Gestão	ICPE = $DRP - DAC$ Onde, DRP = Data de recebimento provisório do equipamento DAC = Data da assinatura do contrato A data de entrega do equipamento deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Consulta. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continuará a correr, findando-se apenas quanto a PROPONENTE entregar os equipamentos e haja emissão do termo de recebimento provisório por parte do fiscal técnico.

Observações	Obs 1 - Atrasos decorrentes de atividades de responsabilidade da CONSULENTE, e devidamente documentados, deverão ser desprezados no cálculo do número de dias corridos de atraso na finalização da atividade de instalação e configuração. Obs 2 - Serão utilizados dias corridos na medição. Obs 3 - Os dias com expediente parcial ou facultativo na CONSULENTE serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início da vigência	Na assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento, pela CONSULENTE, do valor do Equipamento. Considera-se para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: Sem desconto, se ICPE $\leq$ prazo de entrega previsto neste Termo de Consulta Desconto de 1% para cada 30 dias corridos de atraso na entrega.

1.18.2.2. Prazo de resposta aos Chamados Críticos

ICSPP - Índice de Chamados Solucionados, de gravidade 1 e 2, no Prazo Previsto	
Tópico	Descrição
Finalidade	Reduzir os atrasos na resolução de problemas, defeitos e no esclarecimento de dúvidas e questionamentos técnicos pela PROPONENTE. Calcula o percentual dos chamados técnicos solucionados, de nível de gravidade 1 e 2, pela PROPONENTE, no prazo máximo previsto,

	em relação a todos os chamados técnicos efetuados, de gravidade 1 e 2, durante o período de apuração.
Meta a cumprir	90% dos chamados solucionados de gravidade 1 e 2 deverão ser solucionados dentro do prazo máximo de atendimento definido neste anexo.
Instrumento de medição	Termo de recebimento definitivo deste serviço emitido pela CONSULENTE.
Forma de Acompanhamento	Uma medição após o recebimento definitivo emitido pela CONSULENTE.
Periodicidade	Uma medição após a emissão do termo de recebimento definitivo emitido pela CONSULENTE
Mecanismo de Medição e Gestão	ICSPP = $(TCP / TC) \times 100$, Onde: TCP = Total de chamados de nível de gravidade 1 e 2, encerrados dentro do prazo máximo definido neste Termo de Consulta, durante o período de apuração. TC = Total de chamados com nível de gravidade 1 e 2, encerrados durante o período de apuração. A data de encerramento dos chamados deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Consulta. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita o encerramento, o prazo de execução continuará a correr, findando-se apenas quanto a PROPONENTE encerrar corretamente os chamados e haja reconhecimento por parte do fiscal técnico, conforme definido neste anexo.
Observações	Atrasos decorrentes de atividades de responsabilidade da CONSULENTE, e devidamente documentados, deverão ser desprezados no cálculo do atraso.
Início da vigência	No dia seguinte ao aceite dos serviços de instalação, configuração e operação assistida dos equipamentos e registrada no termo de recebimento definitivo destes serviços.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Meta não atingida implicará em desconto no valor do pagamento, pela CONSULENTE, do valor mensal do Serviço de suporte técnico, substituição de peças e atualização de versão. Considera-se para o cálculo do desconto referente a este indicador de qualidade: Sem desconto, se $90\% \leq ICSPP \leq 100\%$ Desconto de 3%, se $80\% \leq ICSPP < 90\%$ Desconto de 7%, se $70\% \leq ICSPP < 80\%$

	Desconto de 10%, se ICSP < 70%
--	--------------------------------

- 1.19. Em caso de meta não atingida por 2 meses seguidos, sem uma justificativa plausível, a CONSULENTE poderá abrir processo punitivo contra a PROPONENTE, conforme definido na seção "Sanções Administrativas" deste Termo de Consulta.
- 1.20. Em caso de adoção de solução de contingência, sem prejuízo da solução definitiva cabível, a PROPONENTE deve emitir laudos, na periodicidade exigida pela CONSULENTE, informando sobre a evolução dos trabalhos para solucionar o problema de forma definitiva.
- 1.21. O chamado deverá continuar aberto, com status de contingenciado, até sua solução definitiva.
- 1.22. Gestão dos Níveis de Serviço:**
- 1.22.1. Na abertura (registro) dos chamados, a CONSULENTE irá comunicar à PROPONENTE que deverá retornar via mensagem eletrônica (e-mail) as seguintes informações:
- 1.22.1.1. Data e hora de abertura do chamado.
 - 1.22.1.2. Código de identificação do chamado.
 - 1.22.1.3. Descrição do chamado.
 - 1.22.1.4. Nível de gravidade do chamado.
 - 1.22.1.5. Identificação (nome completo e matrícula) do solicitante da CONSULENTE.
 - 1.22.1.6. Identificação do atendente da PROPONENTE.
- 1.22.2. O contingenciamento do chamado será confirmado através do aceite pela CONSULENTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:
- 1.22.2.1. Código alfanumérico de identificação do chamado.
 - 1.22.2.2. Data e hora de conclusão do contingenciamento.
 - 1.22.2.3. Descrição detalhada do serviço executado.
- 1.22.3. A conclusão definitiva do chamado será confirmada através do aceite pela CONSULENTE na ordem de serviço (OS) correspondente, desde que incluso as seguintes informações:
- 1.22.3.1. Código alfanumérico de identificação do chamado.
 - 1.22.3.2. Data e hora de conclusão do serviço executado.
- 1.22.4. A conclusão definitiva de cada chamado, de gravidade 1 e 2, será confirmada através do aceite pela CONSULENTE do atendimento correspondente, conforme definido no Anexo I-E ("Laudo técnico dos serviços associados").
- 1.22.5. Deve ser emitido pela PROPONENTE um relatório mensal consolidado de atendimento (Relatório de Apuração de Níveis de serviço - Anexo I-G), para todos indicadores e contemplando todos os

chamados registrados no mês, contendo as seguintes informações: número de identificação do chamado, data e hora da abertura do chamado, data e hora de contingenciamento do chamado (se for o caso), data e hora de fechamento do chamado (se for o caso).

- 1.22.5.1. A PROPONENTE deverá elaborar e enviar à CONSULENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês, o relatório de apuração de níveis de serviço.
- 1.22.5.2. Neste relatório serão apresentados os resultados referentes aos indicadores de qualidade com período de apuração encerrando no mês que precede à data de sua emissão e, se for o caso, o valor do desconto no pagamento do serviço.

Relatório de Apuração de Níveis de Serviços

Identificação do contrato: _____

Modelo e número de série: _____

Código do indicador de qualidade: _____

Período de apuração: ____/____/____ a ____/____/____

Valor apurado: _____

Desconto no pagamento: SIM ou NÃO

() desconto de R\$ _____ (_____) na parcela devida no mês,
conforme estipulado no contrato supracitado.

Para o indicador relativo às solicitações e atendimento, informar os chamados no período (código do chamado, descrição sumária, data de hora do chamado, do início de atendimento e de conclusão)

Nome do responsável técnico da PROPONENTE

Nome do Fiscal do contrato